dos Termos de Distrato aos Contratos n.ºs 003/2006, 004/2006, 006/2006, 007/2006, 008/2006 e 009/2006/PROJUR-EMHUR, com fulcro na segunda parte do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 c/c poder de autotutela da Administração, considerando o Parecer n.º 047/2006, emitido pela Procuradoria Jurídica da EMHUR, consubstanciando-se na inobservância do disposto no parágrafo 5º, inciso II, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, vez que é vedada a utilização da modalidade carta convite para parcelas de serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", caracterizando um vício ensejador do pedido de anulação. Nada mais havendo a constar, a Diretora-Presidente Interina deu por encerrado os trabalhos.

Sarah Santos
Diretora-Presidente da EMHUR - Interina

Claudine Girardi Mafra
Procuradora Jurídica da EMHUR - Interina

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA DA EMHUR

TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nºs 038/2006, 040/2006, 041/2006, 042/2006, 043/2006 e 046/2006 - CPL/EMHUR.

A SRA. DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DA EMHUR, ANULA, DE OFÍCIO, OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nºs 038/2006, 040/2006, 041/2006, 042/2006, 043/2006 e 046/2006 - CPL/EMHUR, CONCERNENTES AOS CERTAMES LICITATÓRIOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO EM EPÍGRAFE (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES), APÓS A ASSINATURA DOS TERMOS DE DISTRATO AOS RESPECTIVOS CONTRATOS, N.ºs 003/2006, 004/2006, 006/2006, 007/2006, 008/2006 e 009/2006/PROJUR-EMHUR, CONSIDERANDO O PARECER N.º 047/2006, RECOMENDADO E EMITIDO PELA PROCURADORIA JURÍDICA, COM FULCRO NA SEGUNDA PARTE DO ARTIGO 49, E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI Nº 8.666/93.

Sarah Santos
Diretora-Presidente da EMHUR - Interina

ANULO OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nºs 038/2006, 040/2006, 041/2006, 042/2006, 043/2006 e 046/2006 - CPL/EMHUR, CONCERNENTES AOS CERTAMES LICITATÓRIOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO EM EPÍGRAFE (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES), APÓS A ASSINATURA DOS TERMOS DE DISTRATO AOS RESPECTIVOS CONTRATOS, N.ºs 003/2006, 004/2006, 006/2006, 007/2006, 008/2006 e 009/2006/PROJUR-EMHUR.

EM 19/04/2006.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 845, DE 23 DE MARÇO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR JOSÉ REINALDO PERIERA DA SILVA

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 483, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999, E DA LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991, AS QUAIS TRATAM DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, SISTEMA VIÁRIO, PARCELAMENTO DO SOLO - CRIANDO OS BAIRROS: DOUTOR AIRTON ROCHA, LAURA MOREIRA, MURILO TEIXEIRA CIDADE E 05 DE OUTUBRO.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário, promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - O art. 2º, da Lei 483 de 09 de dezembro de 1999 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 2º - .....

I - .....

XXXV - Bairro Doutor Airton Rocha - Partindo da interseção da "Rua CC-06" com a "Rua dos Trabalhadores", seguindo por esta até a interseção com a "Avenida Brasil (BR-174), seguindo por esta até a interseção com o "Igarapé Way-Grande", segue pela sua margem esquerda subindo até confrontar com a "Rua CC-06" do "Conjunto Cidadão", segue por este até a interseção com a "Rua dos Trabalhadores", ponto inicial desta poligonal.

XXXVI - Bairro Laura Moreira - Partindo da interseção da "Rua dos Trabalhadores" com a "Rua CC-06", seguindo por esta em direção sudoeste até a interseção com o "Igarapé Way-Grande", seguindo pela sua margem esquerda subindo até sua nascente, segue por uma linha reta em direção norte até a interseção com a "RR-205", seguindo por esta até confrontar com a cerca, por esta até a nascente do "Igarapé Caranã", segue por uma linha reta em direção sul até a interseção da "Rua dos Trabalhadores", segue por esta até a "Rua CC-06", ponto inicial desta poligonal.

XXXVII - Bairro Murilo Teixeira Cidade - Partindo da interseção da "RR-205" com o "Igarapé Caranã", seguindo por este acima pela sua margem esquerda até sua nascente, segue por uma reta em direção norte até a interseção da "RR-205", segue por esta até a interseção do "Igarapé Caranã", ponto inicial desta poligonal.

XXXVIII - Bairro 05 de Outubro - Partindo da confluência do "Igarapé Mirandinha", Com a Avenida Ville Roy, segue em linha reta até confrontar com a margem do Rio Cauamé, por este segue até a confluência do Igarapé Mirandinha com a Avenida Ville Roy, ponto inicial desta poligonal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 23 de Março de 2006.

Sebastião Correa Lira Neto
Presidente em Exercício

PREFEITURA DE Boa Vista
QUER SABER MAIS SOBRE A PREFEITURA? ACESSE www.boavista.rr.gov.br.

PREFEITURA DE Boa Vista CADA DIA MELHOR
SERVIDOR, AGORA SEU CONTRACHEQUE É ELETRÔNICO. PROCURE O TERMINAL DO BANCO DO BRASIL MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ.